



ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às nove horas e nove minutos, teve início a Nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional do Trabalho doutor Eduardo Antunes Parmeggiane e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem fizesse uso, Sua Excelência determinou que se passasse à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: ED-AIRR - 153340-02.1993.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: MARIA DA GRAÇA FACCIO NARDY PEREIRA, Advogado: Carlos Garcia Lerma, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogado: José Roberto Zago, Embargado(a): VARIG BRAZILIAN AIRLINES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 166040-37.1996.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ESPÓLIO de LEONARDO CAPARROZ, Advogado: Sílvio Carlos Affonso, Agravado(s): RUBENS MOREIRA E SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79240-74.1997.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EDELSON JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): CONVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Pedro Ivan do Prado Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 185240-62.1997.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): EMILSON BELÉM DE SOUZA, Advogado: Ageu Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 249441-28.1997.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL SÃO LUCAS DE PARANAÍ LTDA., Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): ALMERENTINA BORGES DE SANTANA, Advogado: Bruno Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24640-76.1998.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA IZABEL LTDA., Advogado: Sérgio Wilson M. de Oliveira, Agravado(s): GILSINEI CALLADO, Advogada: Rosane Lopes Portes Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 52040-52.1998.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): J. MACÊDO S.A., Advogada: Kênia Lopes Mota, Advogado: Ruy João Ribeiro, Recorrido(s): GUTEMBERG SANTIAGO CERQUEIRA, Advogado: Dilton Bittencourt Peixôto, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o agravo de petição do executado, como entender de direito. **Processo: AIRR - 103041-10.1998.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): JOÃO BATISTA ARROIOS, Advogado: Marcelo Teixeira da Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Emídio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 219440-18.1998.5.01.0421 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTÔNIO JORGE DIAS, Advogado: Guilherme Luís da Silva Silveira, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71140-65.1999.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): FRANCISCA HELENA TURI MARTINEZ, Advogado: Humberto Francisco Fabris, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 86440-85.1999.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VITALINA CANSI GALLON, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LUÍS HENRIQUE ROESSLER - FEPAM, Procuradora: Roberta de Cesaro Kaemmerer, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-RR - 86441-70.1999.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VITALINA CANSI GALLON, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Neilane de Souza Marques, Embargado(a): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LUÍS HENRIQUE ROESSLER - FEPAM, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 99340-09.1999.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): UM USINAGEM MECÂNICA LTDA., Advogado: Sílvio de Figueiredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 113440-09.1999.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JOCELY DA SILVA SOUZA, Advogada: Neilane de Souza Marques, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Embargado(a): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogada: Cíntia Madeira, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA SA, Advogado: Vito Miraglia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 138140-03.1999.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ATAIDES ONOFRE DA SILVA, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 172140-11.1999.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): PAULO JOSÉ DOS REIS, Advogado: Fritz Viehmayer Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 205940-26.1999.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Gisele Moreira Rocha, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DO CANTO, Advogado: Fábio Chiara Allam, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao enquadramento do reclamante como gerente-geral de agência, por violação do artigo 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras e reflexos. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente , Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: AIRR - 320140-59.1999.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TTL - TÉCNICA DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Solange Cardoso Alves, Agravado(s): EZIQUEL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Wanor Moreno Mele, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1891540-33.1999.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1891542-03.1999.5.09.0004, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Lineu Miguel Gómes, Agravado(s): VERIDIANA SOCHER BICHIBICHI, Advogada: Denise Filippetto, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1891541-18.1999.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VERIDIANA SOCHER BICHIBICHI, Advogada: Patrícia Tostes Poli, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Lineu Miguel Gómes, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 1891542-03.1999.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1891540-33.1999.5.09.0004, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Anderson Olivieri Mendes, Agravado(s): VERIDIANA SOCHER BICHIBICHI, Advogada: Patrícia Tostes Poli, Agravado(s): BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Lineu Miguel Gómes, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 49540-97.2000.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): JOÃO PAULO NÁCUL, Advogado: Sandro Bentz de Oliveira, Agravado(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Artur Bernardo Michielin Nunes, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 124540-94.2000.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Luiz Antonio Camargo de Melo, Embargado(a): MASSA FALIDA da SAMASA - SEBASTIÃO ARRAIS MAGAZINE S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: Ag-AIRR - 166640-46.2000.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS PINTO NOGUEIRA, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 195440-44.2000.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): JOÃO TOLEDO NETO, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada.; **Processo: ED-RR - 2913940-51.2000.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: OLGA TRZCIAK BOBALO, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargante: EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Samuel Machado de Miranda, Advogado: Leonardo Casagrande, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: acolher



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

os embargos de declaração da reclamante, para, sanando a omissão apontada, acrescer à condenação o pagamento do aviso-prévio, em razão da rescisão do contrato de trabalho, operada por iniciativa da reclamada. Também à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada.; **Processo: ED-A-AIRR - 1240-36.2001.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: DEJAIR DE SOUZA PADILHA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Sandra Regina Pompeo, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, com efeito modificativo no julgado, para conhecer do agravo. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR-AIRR - 80340-83.2001.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): PAULO RICARDO GULARTE, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogada: Tônia Russomano Machado, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA SA, Decisão: chamar o processo à ordem para: I - tornar sem efeito a decisão proferida na sessão de julgamento do dia 24/03/2010, tendo em vista a autuação equivocada dos autos e a consequente publicação da pauta de julgamento; II - determinar a retificação da autuação e reinclusão em pauta. **Processo: ED-ED-AIRR - 123100-50.2001.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL IGUAÇU LTDA. E OUTRA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): DEUSDNEY PERES DE ASSIS, Advogado: Igor Araújo Soares, Advogado: Marlon José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa.; **Processo: Ag-AIRR - 153640-77.2001.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LÍDER TÁXI AÉREO S.A. - AIR BRASIL, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA NEVES, Advogado: Vivaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 211640-76.2001.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Agravado(s): ALOÍSIO LEITE LIMA, Advogado: Armando Guinezi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 228240-43.2001.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELIZABETH AKICO SHIMABUKURO, Advogado: Luiz Flávio Prado de Lima, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233140-69.2001.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DE TOKYO-MITSUBISHI BRASIL S.A., Advogado: Robson Freitas Mello, Agravado(s): MAURO HIROSHI KAMIKATA TANIGUCHI, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233240-81.2001.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): JOÃO BISPO FONSECA JÚNIOR, Advogado: Francisco Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 285540-73.2001.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCELO DOS SANTOS, Advogada: Ana Oliveira do Espírito Santo, Agravado(s): VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A., Advogado: Juliano Augusto Carvalho de Castro, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-Ag-RR - 2310100-93.2001.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): SIDENEI HILGEMBERG, Advogada: Cleuza Keiko Higachi Reginato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1540-08.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSÂNGELA PACHECO VALENTIM DE OLIVEIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 5140-20.2002.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: EDIVAL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Sandra Regina Pompeo, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Carla Caminha Tarouco, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando a omissão apontada, atribuir-lhes efeito modificativo e acrescer ao dispositivo do acórdão que julgou o recurso de revista a condenação da reclamada ao pagamento dos reflexos - aviso-prévio de 60 dias, 2/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3 e 2/12 do 13º salário proporcional, bem como a multa de 40% do FGTS já deferida no recurso de revista.; **Processo: ED-RR - 49200-41.2002.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Adriane Reis de Araújo, Embargado(a): SIDERPA SIDERURGICA PAULINO LTDA E OUTRA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Carlos José da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 88600-97.2002.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): ANTÔNIO PESSOA DE ALBUQUERQUE FILHO, Advogado: Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, com efeito modificativo, para inverter o ônus da sucumbência. Fica mantido o valor da condenação em R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), bem como o valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) para as custas processuais.; **Processo: AIRR - 135040-47.2002.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JALVA PERES, Advogado: César Augusto Darós, Agravado(s): BOUTIQUE IVANY LTDA., Advogado: Sílvio Eduardo Boff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 141040-28.2002.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CLÁUDIO CEZARANO VAZ, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): TERRAÇO ITÁLIA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Fábio Antônio Peccicacco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143240-40.2002.5.15.0097 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 143241-25.2002.5.15.0097, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOÃO FRANCISCO DE LAU, Advogado: Milton José Aparecido Minatel, Agravado(s): KIDDE BRASIL LTDA., Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Advogado: Fábio Chong de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 143241-25.2002.5.15.0097 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 143240-40.2002.5.15.0097, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): KIDDE BRASIL LTDA., Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Advogado: Bruna Esteves Sá, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DE LAU, Advogado: Milton José Aparecido Minatel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 155141-64.2002.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): RODOLFO SALVADOR PEREIRA, Advogado: Luiz Carlos da Silva Batista dos Reis, Agravado(s): TENDA ATACADO LTDA., Advogado: Jean Soldi Esteves, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 160500-70.2002.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): VIA MIKAELA CALÇADOS LTDA., Advogado: Antônio José Maria Barbosa da Silva, Recorrido(s): MANOEL EDUARDO DOS SANTOS NETO, Advogada: Leila de Mello Miranda, Recorrido(s): MASSA FALIDA de A. SAMARITANA CALÇADOS S.A., Advogado: Hagamenon da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 160740-40.2002.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Advogada: Joselita Maria da Silva, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO BORGES E OUTROS, Advogado: Gustavo Dabul e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 166940-18.2002.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Rafael Tavares Thomé, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ GONÇALVES PINTO JÚNIOR, Advogado: Manuel Igrejas Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177140-13.2002.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): DANIEL BORBA DOS SANTOS, Advogada: Marineide Spaluto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVADOS E RETRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 230340-18.2002.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANTÔNIO EUGÊNIO DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Nobre Lacerda, Agravado(s): RB BUFFET COMERCIAL LTDA., Advogado: Ivano Veronezi Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 361440-61.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, Advogado: Othoniel Furtado Gueiros Neto, Agravado(s): BENÍCIO BELARMINO DE ARRUDA NETO, Advogado: Paulo André da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-ED-AIRR - 429240-32.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): PEDRO ANTÔNIO ESCANHOELA, Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 27540-42.2003.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Embargado(a): PAULO AUGUSTO BARBOSA DIAS, Advogado: Marcos Ronei de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 30240-16.2003.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Jenner Augusto Kruschewsky, Agravado(s): LUIZ MOURA DE AQUINO, Advogado: Edvaldo Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 35240-73.2003.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HERONDINA MOURA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 39040-04.2003.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): REJANE DE MEDEIROS CERVI, Advogada: Denise Filippetto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 39640-52.2003.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Advogado: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): ANA WELLENY DANTAS BENÍCIO, Advogado: Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 40640-45.2003.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PAULO RENATO PINZON, Advogada: Adriana Zanette Rohr, Agravado(s): REFEIÇÕES AO PONTO LTDA., Advogado: Fiorentino Debiasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 62540-71.2003.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Káthia Raquel Ruppenthal, Agravado(s): TATIANA OLIVEIRA DA CRUZ CRUZ, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Agravado(s): OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 62540-68.2003.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): ESTANISLAU GONCALVES DE MOURA FILHO, Advogado: Sérgio Vergne Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 69140-90.2003.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Agravado(s): FLÁVIO HENRIQUE FERRAZ DE ARRUDA, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): TECHINT S.A., Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: João Marcelino da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 83300-86.2003.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OGMOSA - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrente(s): MARÍTIMA AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: André Barachisio Lisbôa, Recorrido(s): JOAQUIM PIMENTEL LEAL E OUTROS, Advogado: Ildelfonso Brito, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos recursos de revista de ambos os reclamados, quanto ao tema "Prescrição", por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a prescrição das pretensões dos reclamantes quanto às parcelas exigíveis concernentes aos contratos findos antes dos dois anos contados retroativamente da data do ajuizamento da ação principal, a serem apuradas em execução; II) conhecer dos recursos de revista de ambos os reclamados, em relação ao tema "Portuário - Adicional de risco - Trabalhador avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a condenação ao pagamento do adicional de risco; III) conhecer do recurso de revista do reclamado OGMOSA, quanto ao tema "Embargos de declaração protelatórios - Multa", por violação ao artigo 538, parágrafo único do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a multa de 1% sobre o valor da causa, aplicada quando do julgamento dos embargos de declaração; IV) não conhecer dos recursos de revista, quanto aos demais temas.; **Processo: AIRR - 84440-85.2003.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogado: César Augusto da Silva Peres, Agravado(s): ROVENO LERMEN, Advogado: José Antônio Guterres Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 89740-48.2003.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): NEYDE XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Emil Mikhail Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC, Advogado: Miguel Roberto Roige



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Latorre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 93440-34.2003.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Gilberto Soares da Cunha, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO AMARAL FONTOURA, Advogado: Luiz Carlos Trindade Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101740-64.2003.5.06.0014 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 101741-49.2003.5.06.0014, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE ALIMENTAÇÃO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Edson Braz da Silva, Agravado(s): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101741-49.2003.5.06.0014 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 101740-64.2003.5.06.0014, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Fábio André de Farias, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE ALIMENTAÇÃO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 119440-31.2003.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Kátia Raquel Ruppenthal, Agravado(s): FABIANO NADIR BANDEIRA, Advogado: Milton José Munhoz Camargo, Agravado(s): OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 137141-73.2003.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE, Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): NELSON ARAÚJO MATOS, Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação da Exma. Juíza Relatora. **Processo: AIRR - 137840-90.2003.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): ROSÁLIO DA CRUZ FERREIRA, Advogada: Mônica Geralda Lopes Borém, Agravado(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Jonas Joubert Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172540-08.2003.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ LUIZ REY LOIS, Advogado: Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Camila Vianna da Silva de Souza Pinto Tinoco, Agravado(s): TELOS - FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 183440-55.2003.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VINHEDO, Advogada: Fabiana Peixoto Ribeiro, Agravado(s): PEDRO BORGES, Advogado: Valmir Trivelato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 188300-82.2003.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Recorrido(s): ADELVAN DE MOURA VILARES E OUTROS, Advogado: Adilson Teodósio Gomes, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: A-AIRR - 239440-95.2003.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCIO AZEREDO NUNES, Advogado: Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 255340-23.2003.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PAOLA VIECO PINHEIRO (REPRESENTADA POR SEU PAI ALMIR PINHEIRO), Advogado: Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): SANDRA REGINA BATISTA, Advogado: Romeu Tertuliano, Agravado(s): NORMA VIECO PINHEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 257340-35.2003.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ZF SISTEMAS DE DIREÇÃO LTDA., Advogada: Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): MARCELINO LUCIANO DA SILVA, Advogado: Marcelo de Mora Marcon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 258740-54.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): LEONOR JOSÉ RAMOS, Advogado: Joilson Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 259840-64.2003.5.02.0003 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 259841-49.2003.5.02.0003, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259841-49.2003.5.02.0003 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 259840-64.2003.5.02.0003, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Rosângela Aparecida Devidé, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 301300-69.2003.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Flávia Domingues Martins, Recorrido(s): VIVIANA DA SILVA, Advogado: Antônio Colpo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "fazenda pública - juros de mora de 6% ao ano ou 0,5% ao mês - decisão que não observa o artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 - violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal", por afronta a este artigo da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: AIRR - 3426040-64.2003.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JORGE FERNANDO OLIVEIRA DO ROSÁRIO, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1140-14.2004.5.04.0351 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1141-96.2004.5.04.0351, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Cláudio Torres Mónaco, Agravado(s): JOÃO CARLOS FARACO, Advogado: José Inácio Barbacovi, Agravado(s): SINOS TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Ângela Maria Moisés Ribeiro, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento.; **Processo: AIRR - 1141-96.2004.5.04.0351 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1140-14.2004.5.04.0351, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): JOÃO CARLOS FARACO, Advogado: José Inácio Barbacovi, Agravado(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): SINOS TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Ângela Maria Moisés Ribeiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 9140-46.2004.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EXPRESSO GARÇA BRANCA LTDA., Advogado: Marta Maria Dias, Agravado(s): CARLOS FERNANDES MACHADO, Advogado: Almir Nicolau Perius, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39840-39.2004.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Maria das Graças Bruni, Agravado(s): AULUS SEVINIUS FONTES, Advogada: Emília Cristina Costa Chaluppe, Agravado(s): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogada: Gisele Mara Magalhães Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 50140-46.2004.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Vera Lúcia Silveira Peixoto, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): EDMILTON BORGES VIANA, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-RR - 53040-95.2004.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PAULO ROBERTO GOMES, Advogada: Susana Xavier de Figueiredo Branco, Embargado(a): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Glauro Bráulio Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante.; **Processo: ED-AIRR - 56840-49.2004.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HENRIQUE ANTÔNIO PESSOA, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 63340-36.2004.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): PAULINHO PRESTES, Advogada: Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 68640-53.2004.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): ELSON LOBO DE CARVALHO, Advogado: João Alberto Cruvinel Moura, Agravado(s): MASSA FALIDA de GENAREX CONTROLES GERAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Cristiane Heredia Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 104300-16.2004.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AMERICAN BANKNOTE LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Reinaldo Antônio Volpiani, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Maria de Fátima Delfiol, Advogada: Elaine Cristina Muzy Melo, Recorrido(s): GERSON ESCARABELLO, Advogado: Reinaldo Antonio Volpiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular.; **Processo: AIRR - 104740-10.2004.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): JOSÉ FERBONI, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 108540-92.2004.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA MARITANA FERNANDES VIEIRA LEITE DE LIMA, Advogada: Karina Braz do Rêgo Lins, Agravado(s): SEVERINO BARBOSA DE SOUZA NETO, Advogada: Andrea Gardano Elias Bucharles, Agravado(s): MOGNO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 109640-24.2004.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUIZ CARLOS CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Erik Franklin Bezerra, Agravado(s): WALDIR PEIXOTO SANTOS, Advogado: Jamil Cabús Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 115140-19.2004.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Cláudia de Souza Cecchi, Agravado(s): LOURIVAL DOMINGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Laura Ligabó Simões, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 121800-43.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CAMINHO DO SOL, Recorrido(s): PRISCILA DE LIMA SANTANA, Advogado: Maria Jose Candido Barroco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1.; **Processo: ED-AIRR - 133640-95.2004.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): EVERALDO WELLINGTON ANGELIM MORAES, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolher-lhes parcialmente para prestar esclarecimentos contidos no corpo do acórdão recorrido.; **Processo: AIRR - 135840-38.2004.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): SANDRO RICARDO OLANDA, Advogado: Mário Gomes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140140-08.2004.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCO SILVESTRE DA ROCHA FILHO, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Agravado(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Mary Barros Bezerra Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140440-92.2004.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Carla Ferreira Guimarães, Agravado(s): ANNE VIRGINE MAGALHÃES, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150240-87.2004.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WILLIAM ANTÔNIO SCOFIELD, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-A-AIRR - 151740-25.2004.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JOÃO TADEU RIOS, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): REAL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 155240-05.2004.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOÃO ALBERTO NETO LOBO, Advogado: Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160440-80.2004.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELIZABETH BURGUER REGO MONTEIRO, Advogado: Paulo Roberto Nobre da Silva, Agravado(s): ELIZABETH PEREIRA AVALONE, Advogado: Walmir Ferreira Neves, Agravado(s): MONASA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161240-90.2004.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos, Agravado(s): MURILLO AMOEDO COSTA, Advogada: Mariana Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174740-24.2004.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, Advogado: Aparecido Inácio, Agravado(s): RIFORCE PRESTADORA EM SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Andréia Ventura de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 194240-80.2004.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR BARBOSA, Advogado: Adriano Damin, Agravado(s): SUPERMERCADO MODELO LTDA., Advogado: Jackson Mário de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 228400-60.2004.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA MORAES SAMMARCO, Advogado: Cristiano Machado Pereira, Recorrido(s): MISTRAL ENTRETENIMENTOS, PROMOÇÕES E LANCHONETE LTDA., Advogado: Wânia Kurbhi Raia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1.; **Processo: AIRR - 239540-24.2004.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): LEANDRO EICHEM, Advogada: Rosely Bermudes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 265340-72.2004.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): DIVERSÕES SHALA LTDA. - ME, Advogado: Renério de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 268500-44.2004.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Fernando Dutra Costa, Recorrido(s): ADELINO PEREIRA LIMA FILHO, Advogada: Nair Alves Rocha, Recorrido(s): J.A. FARINHA EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Gilberto de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 30), pelo qual se extinguiu a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo empregatício - observado o percentual de 20%, a cargo da reclamada, e o valor de 11%, de responsabilidade do reclamante.; **Processo: A-AIRR - 334540-04.2004.5.09.0513 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 334541-86.2004.5.09.0513, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): ALMIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 178/181, analisar o agravo de instrumento. Também por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 334541-86.2004.5.09.0513 da 9a. Região**, corre junto com A-AIRR - 334540-04.2004.5.09.0513, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogado: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): ALMIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 506140-31.2004.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Agravado(s): WANDRÉ CARDOSO DOS ANJOS, Advogada: Cláudia Regina Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: ED-Ag-RR - 573600-65.2004.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Embargado(a): TEREZINHA RORAIMA NOGUEIRA, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO - COOPERPAI, Embargado(a): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI, Embargado(a): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: RR - 1735500-23.2004.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO MÉDICA CLINIHAUER LTDA., Advogado: Roberto Pontes Cardoso Júnior, Recorrido(s): LUZMAR MOREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Rosane Loyola Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade.; **Processo: ED-RR - 2139800-78.2004.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: PRO STAND PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Francisco Cunha Souza Filho, Embargado(a): ANDRÉ CHRYSTIAN JANUZZI, Advogado: Fernando Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 2840-97.2005.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Advogado: Paulo César Mazieri, Agravado(s): SILVIA REGINA AFONSO DE MIRANDA, Advogado: Roberto Stracieri Janchevis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11140-35.2005.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DANIEL TADEU VIGOLO MENDES, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 21740-85.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Maria Helena Villela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Autuori, Agravado(s): ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual.; **Processo: AIRR - 33640-75.2005.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ TOMAZ DE SOUSA, Advogado: Gerson Pedro da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES NETO, Agravado(s): JT BRASERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 33800-37.2005.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Recorrido(s): ANTONIO DE PADUA JESUS MARQUES, Advogado: Antônio Carlos Leal dos Santos, Recorrido(s): TRADICOM EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 37240-50.2005.5.18.0251 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 37241-35.2005.5.18.0251, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MAYLON RICHARD RODRIGUES E SILVA, Advogado: Sebastião de Gouveia Franco Neto, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 37241-35.2005.5.18.0251 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 37240-50.2005.5.18.0251, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MAYLON RICHARD RODRIGUES E SILVA, Advogado: Sebastião de Gouveia Franco Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 40500-33.2005.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): MULTIROTAS SISTEMAS DE PROTEÇÃO E GERENCIAMENTO DE ROTAS LTDA., Advogado: Aristóteles Camargo Elesbão Júnior, Recorrido(s): EDUARDO FRANÇA SILVA, Advogado: Donizete Leal de Souza Wolff, Recorrido(s): APISUL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogada: Fernanda Sesti Diefenbach Rosito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento) a cargo da reclamada e de 11% (onze por cento) a ser descontada do reclamante.; **Processo: AIRR - 43440-27.2005.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: José Bruno Lemes, Agravado(s): ODILON PAULINO DA SILVA, Advogado: Carlos Beltrão Heller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 45900-66.2005.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vitor Russomano Júnior, Advogado: Rodrigo dos Santos Machado, Recorrido(s): MARCELO MACHADO DA LUZ, Advogado: Hélio Luís Dallabrida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária.; **Processo: AIRR - 49340-46.2005.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROGÉRIO IAZABY LUBAMBO, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): UNIVIDA AIR TÁXI AÉREO LTDA., Advogado: José Rodrigues de Aquino Filho, Agravado(s): UNIMED NORTE/NORDESTE - CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Nadja de Oliveira Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 51640-19.2005.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): VALDOMIRO FERNANDES, Advogado: Thami Rodrigues Afonso, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 52340-36.2005.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUBRIFICANTES FÊNIX LTDA., Advogado: Andréia de Campos Domene, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO RIBEIRO, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 53940-93.2005.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CERVEJARIAS KAISER NORDESTE S.A., Advogada: Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): PAULO JOSÉ LOPES DA SILVA, Advogado: Giovani de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64440-04.2005.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL DE HOSPEDAGEM, GASTRONOMIA, ALIMENTAÇÃO, Advogada: Marli Marques Gonçalves, Agravado(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA LUVALMAR LTDA., Advogada: Vivian dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 65840-39.2005.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Eugenia Junqueira Victorelli, Agravado(s): ESPÓLIO de BEZNOS WOLF, Advogado: Clóvis Beznos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 66600-79.2005.5.03.0111 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 66640-61.2005.5.03.0111, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FLAVIA CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Gustavo Francisco Rezende Rosa, Recorrido(s): MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Frederico de Martins e Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a deserção do recurso ordinário da reclamada. Prejudicado, por decorrência, o exame dos demais pleitos.; **Processo: AIRR - 66640-61.2005.5.03.0111 da 3a. Região**, corre junto com RR - 66600-79.2005.5.03.0111, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Frederico de Martins e Barros, Agravado(s): FLAVIA CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Gustavo Francisco Rezende Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 68440-63.2005.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MURIAÉ E REGIÃO, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 69640-15.2005.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): HIRAN ROMANELO ANTÔNIO, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 70300-06.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Soares Seeger, Recorrido(s): LAURO DA ROSA BOTELHO, Advogado: Letiaries Martins Pereira, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogada: Bianca Basso Reinsteim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "reflexos.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

repouso semanais remunerados. integração. horas extraordinárias. bis in idem" e "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, pela integração das horas extraordinárias, nas demais verbas trabalhistas; b) quanto ao segundo tema, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 70740-78.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): JOÃO CARLOS FERNANDES, Advogado: Roberto Carlos Fernandes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Alessandra Serizava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74940-60.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ROSSI DE AUTOMÓVEIS, Advogado: Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA FILHO, Advogado: Antonio Sousa da Conceição Mendes, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 77540-21.2005.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Auta França de Oliveira Nemézio, Agravado(s): AELITON TEODORO SANTOS, Advogado: Silvan Antônio do Nascimento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, Advogada: Itanamara da Silva Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 82040-46.2005.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): ITAMAR VEIGA PEREIRA, Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 84440-56.2005.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VANDERLEI MADUREIRA MOREIRA, Advogado: Crésio Mendes de Castro, Agravado(s): PENTEC INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Alessandro Souza Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 85400-55.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAL, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Adair Chiapin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 96600-91.2005.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Carlos André Studart Pereira, Recorrido(s): BRASIMO- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA., Advogada: Daniela Rocha Mota, Recorrido(s): FRANCISCO ROBISSON DE SOUSA, Advogado: Francisco Camilo Fontinele, Recorrido(s): PROVENCOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE PROMOÇÕES E VENDAS, Advogado: Antônio Narvaes Leiva, Recorrido(s): CIMEXPO - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Recorrido(s): PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 102440-72.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DIVA NOSRALLA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Hugo Alexandre Pedro Alem, Agravado(s): SANTO ANTÔNIO PRODUTOS CERÂMICOS LTDA., Agravado(s): MURILO DE OLIVEIRA SOUZA, Agravado(s): CLAUDINE DAMIÃO, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 111540-74.2005.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ ADÃO DIAS VIANA E OUTRO, Advogado: Antônio Basílio Cardoso, Agravado(s): JOSÉ WILSON LIMÃO, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 114740-56.2005.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Aluizio Lundgren Corrêa Regis, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): LUCIENE PEREIRA SANTOS, Advogado: José Rogério Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: Ag-AIRR - 121440-82.2005.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Carlos Raposo, Agravado(s): LOURDES RIBEIRO SILVA, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - COOPERAR-SAÚDE, Advogado: André Luiz Cardoso Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 131740-67.2005.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): JOSÉ WAGNER DA SILVA, Advogada: Maria Dimair Ferreira Ferraz, Agravado(s): ARROZ VERA CRUZ LTDA., Advogado: Clodonísio Lúcio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 133040-55.2005.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinícius Camata Candello, Agravado(s): SANDRA REGINA PINTO FIGUEIREDO, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: José Eduardo Carminatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-ED-AIRR - 157741-94.2005.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 157740-12.2005.5.03.0107, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ROSÂNIA CUNHA NONATO E OUTROS, Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: A-AIRR - 192740-58.2005.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SOFAPE S.A., Advogado: Fernando Sobral da Cruz, Agravado(s): JOÃO AUGUSTO MOURÃO NETO, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 196940-53.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Vivian Orosco Micelli, Agravado(s): CRISTALLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Denise Giardino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 215540-13.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO PAULO - SINDSAÚDE, Advogado: Wilber Buratin Bezerra, Agravado(s): HOSPITAL AVICCENA S.A., Advogado: Luiz Guilherme Gomes Primos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 216600-72.2005.5.02.0482 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 216640-54.2005.5.02.0482, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): LOURDES MENEZES, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, "caput", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar o Reclamado ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada de uma hora, nos dias em que o labor da Reclamante



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ultrapassou a sexta hora diária, com o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, com repercussão nas demais verbas salariais, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 desta Corte e nos limites do requerido na exordial, cabendo ao juízo de liquidação de sentença fixar os limites da condenação.; **Processo: AIRR - 216640-54.2005.5.02.0482 da 2a. Região**, corre junto com RR - 216600-72.2005.5.02.0482, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): LOURDES MENEZES, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 242640-44.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BLOKOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cláudio Manoel Alves, Agravado(s): EDILSON MARTINS DA SILVA, Advogada: Solange Aparecida Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 246500-71.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JANAINA MONTEIRO, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): LOJAS BRILHOS COMÉRCIO DE PLUMAS E PAETÊ LTDA., Advogado: Luiz Salem Varela Caggiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento pelo período total correspondente ao intervalo intrajornada (uma hora diária), incidindo os respectivos reflexos, conforme determina a Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1.; **Processo: AIRR - 246540-53.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LOJAS BRILHOS COMÉRCIO DE PLUMAS E PAETÊ LTDA., Advogado: Luiz Salem Varela Caggiano, Agravado(s): JANAINA MONTEIRO, Advogado: Romeu Guarnieri, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 254140-05.2005.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRA, Advogado: Estêvão Mallet, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PAULO OLIVEIRA ANDREOLI, Advogado: Marcelo Hartmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 277640-13.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): OSCAR AMARAL BUSCHEL, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 278840-92.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ELISABETH CADENA, Advogado: Luiz Antônio Vieira, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Marco Antônio Lotti, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 282740-90.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO BRAGA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 283440-51.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): LAURENTINA ROZA DE SOUZA, Advogada: Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286740-22.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FANNY GURMAN BIDERMAN, Advogado: Robson Freitas Melo, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 292640-02.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSÉ SILVA DE MOURA, Advogado: Francisco de Assis da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR - 430101-18.2005.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SANDRA MARIA DO NASCIMENTO, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para, superada a questão da quitação ampla, pela adesão ao plano de incentivo à demissão voluntária, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito. **Processo: AIRR - 778340-05.2005.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Jorge David Pacheco, Agravado(s): CÉLIO DA SILVA, Advogada: Maria Teresa Wiethorn da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1304840-04.2005.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENSATEL ENGENHARIA, SANEAMENTO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): MÁRCIO LUIZ PEREIRA, Advogado: Eva Teresinha Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 2084200-35.2005.5.09.0007 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2084240-17.2005.5.09.0007, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): CÉLIA TEREZINHA MAIER RIBEIRO, Advogado: José Lúcio Glomb, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2084240-17.2005.5.09.0007 da 9a. Região**, corre junto com RR - 2084200-35.2005.5.09.0007, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): CÉLIA TEREZINHA MAIER RIBEIRO, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1040-93.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXIV, "a", e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente a ação mandamental, a fim de que os recursos administrativos interpostos pela Impetrante sejam apreciados, independentemente do recolhimento prévio das multas que lhe foram impostas. **Processo: RR - 1240-73.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA, Advogado: Jurandi Amaral Barreto, Recorrido(s): EDNA FERREIRA COSTA, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Recorrido(s): C.A. BOTTICELLI COMERCIAL LTDA., Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, incisos XXXIV, "a", e LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

lhe provimento, para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para o julgamento do agravo de petição, como entender de direito.

Processo: AIRR - 1940-79.2006.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Felipe Augusto Mancuso Zuchini, Agravado(s): RESTAURANTE E LANCHONETE RED BOX LTDA., Advogada: Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 10040-26.2006.5.04.0121 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Advogado: João Carlos Lopes de Freitas, Agravado(s): JOÃO DE TUNES MARTINS, Advogado: Arlindo Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: AIRR - 12340-53.2006.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): MIB S.A., Advogado: Iunes Jorge Salomão Júnior, Agravado(s): EDVALDO OLIVEIRA FRÓES, Advogado: José Nilson da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: Ag-AIRR - 16740-58.2006.5.18.0111 da 18a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ELCY CÂNDIDO PEREIRA, Advogado: Luiz Antônio Pereira, Agravado(s): PARAÍSO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.;

Processo: A-AIRR - 17340-20.2006.5.01.0025 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ENGI PAR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Roberta Di Franco Zucca, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DE MATOS MOREIRA, Advogado: Christóvão Celestino da Silva, Agravado(s): BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.;

Processo: RR - 21300-77.2006.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URU, Advogado: Bruno Papilie Poloni, Recorrido(s): MAURO RIBEIRO, Advogado: Jamal Mustafa Yusuf, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular.

Processo: A-AIRR - 21740-20.2006.5.15.0015 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): RONALDO DOMINGUES DE SOUZA, Advogado: Roberto Gomes Prior, Agravado(s): ELETRO TREIS LTDA., Advogado: Mariza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.;

Processo: RR - 25700-09.2006.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALDIR FERRAZ DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial - pagamento - hora extraordinária integral", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento pelo período total correspondente ao intervalo intrajornada (uma hora diária), incidindo os respectivos reflexos, conforme determina a Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1.;

Processo: RR - 28000-36.2006.5.04.0851 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Miguel Arenhart, Recorrido(s): ANA MILENI JAQUES DE CAMPOS, Advogado: Leonilde Bonnani de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade.; **Processo: ED-AIRR - 28741-85.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 28740-03.2006.5.02.0090, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): LUCILIA ALVES DE SOUZA E OUTRAS, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do Reclamado para sanar a omissão apontada, sem, entretanto, imprimir-lhe efeito modificativo, para afastar a irregularidade de representação processual do agravo de instrumento e dele não conhecer por fundamento diverso, em face da desfundamentação do apelo.; **Processo: ED-RR - 33000-33.2006.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ÂNGELO VIAU, Advogada: Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos contidos na fundamentação, sem modificação do julgado.; **Processo: AIRR - 37040-87.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCIVAL ALVES DA CRUZ, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Nelson Renato Palaia Ribeiro de Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 37440-59.2006.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DALVA SALES DA ROCHA, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA., Advogado: Roberto da Costa Santos Menin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 38040-33.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): MARIA DA GLORIA DE FATIMA FERREIRA, Advogada: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 43240-02.2006.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Silvana Andrade Sponton, Agravado(s): FABIO BOAVENTURA DE ALMEIDA, Advogado: Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 45840-96.2006.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): JOSÉ LORENI CAPA BERTAZO E OUTROS, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-A-AIRR - 46540-69.2006.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA LTDA., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): ELIZEU LIMA CAMPOS, Advogada: Maria Clara do Carmo Góes, Embargado(a): ITAMARATI TRANSPORTES LTDA., Embargado(a): OMC TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada.; **Processo: AIRR - 58140-07.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCELO FERNANDO PENEDO, Advogado: Dázio Vasconcelos, Agravado(s): BRAMOL TINTAS E REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA., Advogado: Mário Antônio Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento.; **Processo: RR - 60900-25.2006.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BORRACHAS VIPAL S.A., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Recorrente(s): ELMO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto aos temas "adicional de insalubridade. base de cálculo" e "honorários advocatícios", por afronta ao artigo 192 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; e conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante somente quanto ao tema "intervalo intrajornada. concessão parcial. pagamento. hora extraordinária integral", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de mais 30 (trinta) minutos, como hora extraordinária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos deferidos.; **Processo: AIRR - 63540-43.2006.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EXTRAMOLD JOMO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): HOSANA DE ALMEIDA, Advogado: Ivo José Kunzler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 66740-49.2006.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): RUBENS DA SILVA PASSOS E OUTROS, Advogado: Eustáquio Pereira de Moura Júnior, Agravado(s): RCE DO BRASIL LTDA., Advogado: Valdemar Alves Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: A-AIRR - 71741-58.2006.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Virgínia Motta Sousa, Agravado(s): MARCOS MARCOLINO, Advogado: Clodoveu Rodrigues Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 77740-45.2006.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): SEBASTIÃO JERÔNIMO DE OLIVEIRA, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: A-AIRR - 80340-34.2006.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: José Guilherme Lucante Bulcão, Advogada: Alessandra de Miche Fialho, Agravado(s): ADILSO IRAPUA LINHARES DOS REIS, Advogado: Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ED-Ag-RR - 80700-60.2006.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: SANDRO LANDSKRON, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Luiz Carlos Ferla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: RR - 82000-30.2006.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): JOSE RAMIRO FERREIRA FILHO, Advogado: José Lúcio Fernandes, Recorrido(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 84340-19.2006.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Waldirene Ribeiro Costa Silva, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Marcelo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pimentel, Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 87800-63.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DÉCIO PAOLINETTI E OUTROS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das Reclamadas.; **Processo: RR - 92300-89.2006.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Marcelo Vital de Sales Andrade, Recorrido(s): VANDERLEI FRANCO DAVI, Advogado: Gilson Alves Ramos, Recorrido(s): SHEL T EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: André Paula dos Santos, Recorrido(s): RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Hélio Ricardo Batista dos Santos, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Wanessa de Melo Brandião, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao pagamento em dobro dos feriados laborados em jornada 12x36 horas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados laborados.; **Processo: RR - 96500-16.2006.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): CEVSKO ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Marcos Delafina de Oliveira, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DOMINGOS, Advogada: Janaína de L. Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 101940-51.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Luciano Hercílio Mazzutti, Agravado(s): FILOMENA DE C. MORAIS V. ALMANZA, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 104440-02.2006.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTER REGINA CITRÂNGULO CENTIOLI, Advogado: André Arraes Monteiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VALINHOS, Advogado: Marcelo Ramos Feres Cherfen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 106700-70.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): ADRIANA LOPES DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo -, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir as diferenças salariais pleiteadas e determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade percebida pelos reclamantes seja o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão.; **Processo: Ag-RR - 110700-58.2006.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONDOMÍNIO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO TERRAZZO IMPERIALE, Advogado: Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): GERSON FRANCISCO CHAGAS PINTO, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ao agravo.; **Processo: AIRR - 111640-93.2006.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA MADALENA NETO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO SHOPPING LESTE ARICANDUVA, Advogado: Alexandre de Assis Corrêa, Agravado(s): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 112740-65.2006.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Luiz Marcos Bonini, Recorrido(s): MARCELO ANTÔNIO ARIZA DA SILVA, Advogado: Mahatma Ghandi Gonçalves Junior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo" com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade do reclamante.; **Processo: Ag-AIRR - 112740-82.2006.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Themis Pinheiro Feijão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR - 131900-55.2006.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): ERCILIA DE NORONHA CARDOSO, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 146700-95.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Hugo Gueiros Bernardes Filho, Recorrido(s): MARIA ALICE DA PAZ CARDOSO DA SILVA, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Recorrido(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Antonio Carlos Freitas de Almeida, Recorrido(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, conhecer o recurso de revista, com amparo no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida pela recorrente e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem para que: a) proceda o adequado detalhamento do quadro fático, a justificar a inserção da recorrente no grupo econômico em comento; b) manifeste-se acerca dos documentos juntados pela parte, como entender de direito. Prejudicado, em decorrência, o exame dos demais temas. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RR - 162800-23.2006.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Recorrido(s): HERMES LUIZ SOARES GARCIA MUNIZ, Advogada: Andréia Pereira da Matta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 163540-63.2006.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PERDIGÃO S.A., Advogado: Manuela Tucunduva, Agravado(s): RAMÃO JOSÉ CABREIRA, Advogada: Maria Bugosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 166940-41.2006.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Gilmar Xavier Alves, Agravado(s): LANCHONETE AZALEIA LTDA. - ME, Advogado: Ronaldo Nunes, Agravado(s): SALVADOR RODRIGUES DE ALMEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 167140-36.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogado: Paulo Sergio João, Agravado(s): AYAO OKAMOTO, Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 174540-18.2006.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): LUIZ ABEL DE ALBUQUERQUE ARRUDA, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 174840-69.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GABRIEL ANTUNES, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 182440-16.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): PAULO SÉRGIO GOMES E OUTROS, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Adelmo do Valle Sousa Leão, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 184840-33.2006.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): AMARILDO PEREIRA MATURANO, Advogada: Susete Marisa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 189440-16.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Walter Raucci Junior, Agravado(s): ASTOLFO NOGUEIRA PORTO, Advogado: Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 194802-46.2006.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ INÁCIO OVIGLI, Advogado: José Eduardo Mascaro de Tella, Recorrido(s): LUCLA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Marcelo Pelegrini Barbosa, Recorrido(s): TRANS PORTAL - TRANSPORTE INTEGRADO LTDA., Advogado: Alexander Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Comissão de Conciliação Prévia - Submissão da demanda - Desnecessidade", por violação ao artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que proceda ao exame da ação, como entender de direito. Prejudicado, em decorrência, o exame do tema "Honorários Advocatícios" veiculado no recurso de revista.; **Processo: AIRR - 205140-67.2006.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALEXANDRE ANTONIO DE ASSIS, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): GALERIA DOS DOGS COMERCIAL LTDA. - ME, Advogada: Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 240840-35.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): RENATA DE ASSIS DA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SILVA, Advogado: Marcelo Soares, Agravado(s): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262441-97.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): ROSEMARY SOARES DUARTE, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, Agravado(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 314440-40.2006.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Luis Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): SOLANGE MARIA EVARISTO, Advogado: Michael Wegner Knabben, Agravado(s): MC COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 392140-57.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOTEL JP LTDA., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Juliana Helena Jordão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mauro Cesar Pinola, Agravado(s): MARCELA NATACHA RODRIGUES ROSSETTO, Advogada: Iara Aparecida Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 575440-49.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOAQUIM AGUIAR LESSA E OUTROS, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR e RR - 630340-73.2006.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrente(s): MEIRE MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento patronal; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC.; **Processo: RR - 100-03.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): J. SIMONASSI S.A., Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Luciano Viana Nassar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente a ação mandamental, a fim de que os recursos administrativos interpostos pela Impetrante sejam conhecidos, processados e julgados, independentemente do recolhimento prévio das multas que lhe foram impostas.; **Processo: AIRR - 2240-98.2007.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): JOÃO RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Martins, Agravado(s): MICROSTEEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Margareth Cristina Gouveia, Agravado(s): CP TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Ricardo Bonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 5242-81.2007.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): PAULO CÉSAR TEIXEIRA VIEIRA, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Deise Garcia Dias Tomão, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7840-11.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo Lívero, Agravado(s): NASSAR DOS RIOS AQUINO, Advogado: Marco Antônio de Carvalho Albertini, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Antonio Carlos Frugis, Agravado(s): HARTO MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Otto Willy Gübel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 8200-96.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Fábio Gonzaga de Carvalho, Recorrido(s): UBIRAJARA AUGUSTO DOS SANTOS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "sexta-parte", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento para, reformando o acórdão do Regional, julgar improcedente a presente reclamatória. Custas processuais pelo Reclamante já pagas (fl. 135). Prejudicado o tema da unicidade contratual. **Processo: ED-A-AIRR - 9840-66.2007.5.14.0101 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Anderson Olivieri Mendes, Embargado(a): JOÃO PAULO BERNARDES VIANA, Advogado: Lusimar Bernardes Viana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa.; **Processo: RR - 13500-58.2007.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Kauê Osório Arouck, Recorrido(s): AROLDO SIQUEIRA VILELA, Advogado: Orcilene Carvalho, Recorrido(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições devidas a terceiros.; **Processo: RR - 13700-12.2007.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Wagner Pereira, Recorrido(s): ANA REGINA MACHADO BARRETO, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao terço constitucional em dobro, por divergência jurisprudencial, e no tocante aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para, reformando o acórdão regional, no particular, fixar os juros de mora no índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da Medida Provisória 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.; **Processo: ED-RR - 13700-81.2007.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargante: LUIS FERNANDO CARDOSO GUEDES, Advogado: Luís Alberto Schuck, Embargado(a): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luciano Luiz Rodrigues de Andrade, Embargado(a): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - acolher parcialmente os embargos de declaração da CEF Reclamada, para limitar a condenação da Reclamada ao depósito do FGTS, sem incidência da multa fundiária, esclarecendo que deve ser mantida na condenação a isonomia salarial entre o Reclamante e os bancários, nos termos do acórdão regional, visto que está em consonância com a jurisprudência pacificada nessa Corte Superior, conforme fundamentado no acórdão embargado; II - rejeitar os embargos de declaração do Reclamante.; **Processo: RR - 14640-18.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Recorrido(s): ELZA COSTA DE SOUZA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Moraes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Adicional por tempo de serviço - quinquênio seja calculado sobre o salário básico do reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 15240-47.2007.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Mônica Maria Neves César, Agravado(s): LUIZ CARLOS PINTO DE OLIVEIRA, Agravado(s): CARTÓRIO DE PROTESTO VALE VEIGA, Advogado: Fernando V. Moreira de Castro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 16840-59.2007.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): MARIA ALVA AMORIM DE SOUSA PINTO, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 16940-08.2007.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): ANDRÉ DA SILVA LIMA, Advogado: Cleudo Gomes de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 17240-86.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ TRINDADE DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Ana Cristina Bellio, Advogada: Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação dos Reclamantes quanto ao adicional de horas extras, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorridos, Dra. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis. Obs.: Falou pelos Recorridos a Dra. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis. **Processo: RR - 17500-06.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): JORGE RODRIGUES MUNIZ JÚNIOR, Advogado: Neiva Miguel, Recorrido(s): BUFFET TORRES LTDA., Advogado: Máira Daniela Aparecida Herrera Arigatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1.; **Processo: AIRR - 24340-17.2007.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): EDSON MARTINS DE ABREU, Agravado(s): MÁRCIA ADRIANA DA SILVEIRA LOPES, Advogado: Thiago Assis Oliveira Bechara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25340-21.2007.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): HUGO CECCONI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 25500-86.2007.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROPI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Maurício Bergamo, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO MOREIRA DA SILVA, Advogada: Maria Daniela Martins Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorários advocatícios.;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 27540-34.2007.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO FAVORETO, Advogado: Laureano C. X. Rabello, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL IMPERADOR LTDA., Advogado: José Antônio Franzin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 29100-51.2007.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COARI, Advogado: Aguinaldo José Mendes de Sousa, Recorrido(s): ROSSILENE CARNEIRO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o julgado à jurisprudência iterativa desta Corte, condenar o reclamado apenas ao pagamento dos depósitos do FGTS do período reconhecido como de efetivo labor.; **Processo: RR - 29800-82.2007.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LANES, Advogado: Gilsete Areas de Moraes, Recorrido(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Bruno Binatti da Costa, Recorrido(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Liha Gripp da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, inclusive no tocante aos ônus da sucumbência.; **Processo: A-RR - 30900-89.2007.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): OTELO BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOÃO DEODATO DE ASSUNÇÃO SILVA, Advogado: Otávio Gonçalves Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista. Adiado o exame do mérito. Obs.: Falou pelo Agravante a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: ED-AIRR - 34540-78.2007.5.09.0026 da 9a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 34541-63.2007.5.09.0026, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Beal, Advogado: Jairo Waisros, Embargado(a): ISLER LUIZ MOURÃO MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogada: Anna Carolina de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 34541-63.2007.5.09.0026 da 9a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 34540-78.2007.5.09.0026, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Anna Carolina de Barros, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): ISLER LUIZ MOURÃO MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Beal, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar a omissão existente no acórdão embargado, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: RR - 35700-88.2007.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COARI, Advogado: Aguinaldo José Mendes de Sousa, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o julgado à jurisprudência iterativa desta Corte, condenar o reclamado apenas ao pagamento dos depósitos do FGTS do período reconhecido como de efetivo labor.; **Processo: ED-RR - 35800-12.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: BCP S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Advogada: Tônia Russomano Machado, Embargado(a): RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DO CANTO, Advogado: Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 37740-08.2007.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS DE SOUZA FREITAS, Advogado: Olegário Campos de Oliveira, Agravado(s): LOCAR CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 41640-37.2007.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): OSCAR BRAGA, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: RR - 45140-43.2007.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Rosana Barga Miras, Recorrido(s): AUTOVIAS S.A., Advogado: Gustavo Elias de Barros, Advogado: Dalvânia Borges da Costa, Recorrido(s): JULIANO CAVASSA, Advogado: Dalvânia Borges da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação dos arts. 769, 876 e 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 46840-36.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): OSCAR NUNES HOFFMANN, Advogado: Tobias Franciscan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 48100-86.2007.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): AIRTON FERREIRA DE JESUS, Advogado: Cesar de Souza Bastos, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogada: Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à supressão do intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo, e reflexos.; **Processo: RR - 49800-28.2007.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Lilian Fatima Moro Novak, Recorrido(s): JULIANA LIMA CAVALCANTI DE MORAES, Advogado: Rafael Otávio Detone do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência, do qual fica isenta a reclamante.; **Processo: AIRR - 55240-16.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): CIRILO CRISTÓFOLI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 63800-17.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Recorrido(s): EDILENE MARIA GUIMARÃES MEDEIROS, Advogada: Anna Karla Braga Netto de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 65840-55.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): MILTON JOÃO IZOLAN, Advogado: Sérgio Luís Meinertz,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 66740-40.2007.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A., Advogado: José Fernando de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO VAGNER SANTOS, Advogado: Orestes Soares dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66840-68.2007.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA., Advogado: Rosângela Borges de Freitas Vieira, Agravado(s): GERSON ALVES DE SOUZA, Advogado: Orlando da Silva Vila Nova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 69140-30.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Embargado(a): LIONÇO FREITAS DUARTE, Advogado: Luiz Fernando M dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: RR - 71000-82.2007.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): EGBERTO BELINELLI, Advogado: Márcio Jones Sutile, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Ilário Serafim, Recorrido(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Wagner Martins Ramos, Recorrido(s): JLJ CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): DELTACOM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Sueli Aparecida Cezario Castilho, Recorrido(s): SIEMENS BUILDING TECHNOLOGIES LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista de ambos os Litigantes.; **Processo: RR - 71200-83.2007.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): ELENA YAMANE, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-A-AIRR - 72540-39.2007.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SILVANA ARRUDA DE PAULA, Advogado: Paulo Guedes Pereira, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado.; **Processo: ED-RR - 74400-66.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: ANTONIO TEODORO DE SOUZA FILHO, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: A-AIRR - 74940-78.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIAÇÃO SERRANA LTDA, Advogada: Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Agravado(s): TEMÍCIO VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mas por fundamento diverso do que foi adotado no despacho impugnado.; **Processo: AIRR - 75940-29.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HENRIQUE CONSTANTINO E OUTROS, Advogado: Rodrigo Furtado Cabral, Agravado(s): JAIDER EDMUNDO DE MORAES, Advogada: Jussara Aparecida Belisário Rodrigo, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 77040-82.2007.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): IGREVILLY IVAN ALVES MESQUITA, Advogada: Neiva Aparecida dos Reis, Agravado(s): LOGISTECH LOGÍSTICA DE PRODUTOS EDITORIAIS LTDA., Advogada: Rose Helena Souza de Oliveira Almiron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 79640-78.2007.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS JALES, Advogado: Marcelo Augusto Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à indenização referente ao vale-transporte, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 215 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a indenização referente ao vale-transporte. **Processo: AIRR - 80740-66.2007.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): LUIZ ALVES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Armando Paulino de Souza Junior, Agravado(s): INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA. - IRL, Advogado: Wellington Freitas Hilarino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80740-86.2007.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VENILDA FÁTIMA KLEINERT COELHO, Advogado: Jorge Figueiredo de Abreu, Agravado(s): CLÉO DA SILVA ROCHA, Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Cristina Krause, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 81500-76.2007.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): MARCELO SÉRGIO RIBEIRO, Advogado: Alécio Jocimar Fávoro, Recorrido(s): CBF - INDÚSTRIA DE GUSA S.A., Advogado: Odair Nossa Sant'ana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 82900-50.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Wagner Manzatto de Castro, Recorrido(s): VITÓRIA JÚLIO DA SILVA, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Base de cálculo" e "adicional por tempo de serviço. Base de cálculo. Artigo 129 constituição do estado de São Paulo", por violação ao artigo 103-A da Constituição Federal e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo legal, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão; b) quanto ao segundo tema, para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do cálculo do adicional por tempo de serviço sobre a remuneração do autor.; **Processo: AIRR - 84440-97.2007.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JAMES ALBERTO GIACOMAZZI, Advogada: Danielle Cristina Sá Vieira, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Luciana Veck Lisboa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 89040-83.2007.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): CLEIDE GONÇALVES DE JESUS, Advogado: Dijalma Costa, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Advogado: Walter Lorenzetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 89200-66.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Neves Elson, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): LUIZ FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Fernanda Muenzer Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR-89240-48.2007.5.04.0121 que corre junto a este. **Processo: AIRR - 89240-48.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): LUIZ FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Fernanda Muenzer Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que o reclamante também figure como recorrente. **Processo: RR - 91341-21.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 91340-36.2007.5.03.0110, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogada: Conceição Geralda Silva Costa, Recorrido(s): ANITA FELIX MARQUES E OUTROS, Advogada: Marli Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 102500-88.2007.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): SANTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Jacson Fritsch, Recorrido(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Maria Amélia de Brito Bergmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas extras decorrentes da invalidade do acordo de compensação, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e da dobra de férias, por violação do art. 134, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, condenar a Reclamada ao pagamento do adicional correspondente às horas extras destinadas à compensação, a teor da parte final do item IV da Súmula 85 do TST, e acrescer à condenação o pagamento da dobra de férias, referente aos períodos em que houve o fracionamento das mesmas, tendo em vista a ausência de comprovação pela Reclamada da excepcionalidade prevista no art. 134, § 1º, da CLT.; **Processo: AG-AIRR - 104640-80.2007.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): DANIELI RIBEIRO SANTOS, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): SUPERMERCADOS REAL ÉDEN LTDA., Advogado: Afonso Henrique Gonzalez Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada, ainda que por fundamento diverso.; **Processo: RR - 104740-08.2007.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): JUAREZ TEIXEIRA DE AGUILAR, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: AIRR - 106340-86.2007.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Edison Fernandes de Moraes, Advogado: Cristiano Reis Giuliani, Agravado(s): WAGNER DOS SANTOS COSTA, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): NITCOOP - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 113040-72.2007.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VERACEL CELULOSE S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Ricardo Marfori Sampaio, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA., Advogado: Kátia Regina Ferreira Souza Taurinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 118240-87.2007.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RICARDO AUGUSTO PALU TORTERIA - ME - ME, Advogado: Antonio Carlos Polini, Agravado(s): RAQUEL FIGUEIREDO RIBEIRO, Advogado: Fabrício Fausto Biondi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR - 120300-70.2007.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Thaysa Luanna Cunha de Lima, Recorrido(s): CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogada: Andréia dos Santos Ananias, Recorrido(s): ALEXANDRE DOMINGUES LOPES, Advogado: Heliana Cavalcante Rabelo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 124140-97.2007.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA JOSÉ E SILVA, Advogada: Ana Paula Francisca da Silva, Agravado(s): JOSEFA BARBOSA DE FREITAS, Advogado: Gilberto Lopes de Albuquerque Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 124600-38.2007.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS BUTTURA, Advogado: Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 133340-63.2007.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): JAIME BAVARESCO, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 135640-85.2007.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Magda Regina Maciel da Silva, Advogado: Clemente Salomão Oliveira Filho, Advogado: Antônio Raimundo de Castro Queiroz Júnior, Agravado(s): DALMO SOARES DA CRUZ, Advogado: Danilo Botelho Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR - 137300-40.2007.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): MARIA NATALÍCIA DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incorporação da participação nos lucros na complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial e quanto ao avanço de nível, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 62 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, reconhecer a incorporação da parcela denominada "PL-DL 1971" na complementação de aposentadoria e, em decorrência da ausência de fonte de custeio, ficam autorizadas as retenções cabíveis, e reconhecer o direito da Reclamante ao reajuste equivalente ao concedido pela 1ª Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos, invertendo-se o ônus da sucumbência.; **Processo: RR - 143700-17.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOYCE CLAUDIA SOMBRIO GESSE E OUTROS, Advogado: João Arioli Mussi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Advogada: Giselle de Oliveira Kuerten, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

sentença, no particular. **Processo: RR - 145600-14.2007.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Recorrido(s): PAULO CESAR STAFY, Advogado: Nereu Antônio da Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO SANTA HELENA LTDA. E OUTROS, Advogado: Celso Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 31, parágrafo único, da Lei 8.987/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Município Reclamado seja excluído da condenação.; **Processo: AIRR - 146040-63.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ HILÁRIO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Vasquez Soares, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 146100-87.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): ISABEL APARECIDA MARIOTTI E OUTRO, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 148540-69.2007.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Procurador: Marcos V.Savall, Agravado(s): BENEDITO ELIAS DA SILVA, Advogado: Fernando Jackson dos Reis Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 150040-94.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRUNO TOSHIO FUKUDA E OUTRA, Advogado: Ronaldo Pessoa Pimentel, Agravado(s): THOMAS VAN DER LAAN, Advogado: Ricardo Fabiani de Oliveira, Agravado(s): AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL EXPORTADORA DE CHÁ AGROCHÁ LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 151540-90.2007.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Advogada: Tamiza Fabíola Dias de Oliveira, Agravado(s): IVANILSON DA COSTA SOUZA, Advogado: Sebastião Valério da Fonseca, Advogado: Bruno Augusto Rodrigues de Oliveira Cavalcante, Advogado: José Ribamar Lopes, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 153200-75.2007.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogada: Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO, Advogado: Fábio André Alves Costa, Recorrido(s): F & R ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogada: Daniela Christiane Fraga Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Ibitinga, uma vez que se trata do dono da obra.; **Processo: AIRR - 156040-75.2007.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carolina Fonseca Rodrigues, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): HUDSON RICARDO THOMANN, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 163140-30.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Marli Buose Rabelo, Agravado(s): ANDERSON MARTINS DE SOUZA, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Maurício Marinae Carmona, Agravado(s): SOCICAM - ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Sandro Tavares de Vasconcelos, Agravado(s): MASSA FALIDA da F. MOREIRA EMPRESA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. , Advogado: Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 166940-88.2007.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO ITAÚ CARTÕES S.A., Advogado: Elizabeth Pereira Cintra de Amorim, Agravado(s): MARCELA DE OLIVEIRA DA SILVA E OUTRA, Advogada: Márcia da Silva Santos, Agravado(s): C2 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Enival Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 168500-25.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): JOÃO BATISTA PEREIRA, Advogado: Donato Antônio Secondo, Recorrido(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer que a aposentadoria espontânea não constitui causa de extinção do contrato de trabalho, afastar a prescrição e condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS sobre todo o período laborado. Custas em reversão pela Reclamada.; **Processo: ED-RR - 173500-61.2007.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Natanael Lobao Cruz, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Ricardo Gressler, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, sem impressão de efeito modificativo, apenas para arbitrar à condenação o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tão somente para efeito de eventual recolhimento de depósito recursal, bem como o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para custas processuais.; **Processo: RR - 184200-58.2007.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Cely Cristina dos Santos Pereira, Procuradora: Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Recorrido(s): MARCIONÍLIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alberto Rodrigues, Recorrido(s): MARIA JOSÉ COSTA MELO, Recorrido(s): MARIA EMÍLIA BEZERRA OLIVEIRA, Recorrido(s): GESSICLEIDE DE OLIVEIRA MARQUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tema "contrato nulo - servidor - ausência - prévio concurso público - efeitos" por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o julgado à jurisprudência iterativa desta Corte, condenar o reclamado apenas ao pagamento dos salários retidos e dos depósitos do FGTS do período reconhecido como de efetivo labor.; **Processo: RR - 188000-07.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Marcelo Torres Chinelato, Recorrido(s): ANA PAULA FREITAS MACIEL, Advogado: Emerson Donisete Temóteo, Recorrido(s): AVISA SERVIÇOS TÉCNICOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Mário Magnelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1.; **Processo: AgR-AIRR - 225740-55.2007.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): AILSON JOSÉ DE SOUZA, Agravado(s): SEBRAS MONTAGEM NAVAL LTDA., Advogado: Adilson Martins da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 241240-04.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): LUCIA LÉA LOPES MALACHINI, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 259340-72.2007.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): GRISELDIS EVA MEYER GIOMETTI NEVOEIRO, Advogado: Vilson dos Santos, Agravado(s): RODRIGO GUSTAVO VIEIRA, Advogado: Rodrigo Gustavo Vieira, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS DE CAMPOS, Advogado: Aníbal Romão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 265440-15.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ariovaldo Stella, Agravado(s): GRAAL COMÉRCIO DE DOCES LTDA. - ME, Advogado: Affonso Celso de Assis Bueno, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 314440-18.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): WALDIR DA CRUZ, Advogado: Carlos Alberto Quinta, Agravado(s): ENCCON ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Marleide Georges Karmouche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 340700-79.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANDRÉ DE ANDRADE, Advogado: José Cunha Garcia, Recorrido(s): MERCEARIA SOLARIUM LTDA., Advogado: Dilvo Bertipaglia, Decisão: conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento pelo período total correspondente ao intervalo intrajornada (uma hora diária), incidindo os respectivos reflexos, conforme determina a Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1.; **Processo: RR - 357800-94.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12.ª REGIÃO, Procurador: Otávio Brito Lopes, Decisão: retirar o feito de pauta em face da existência de Incidente de Uniformização de Jurisprudência que tramita no Pleno do TST. **Processo: AIRR - 428340-69.2007.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MAURÍCIO DUARTE PINHEIRO, Advogado: Marcelo Cláudio Xavier, Agravado(s): BRASFRIGO S.A., Advogada: Lidiane Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 608540-73.2007.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADEILTON MATIAS, Advogado: Alberto Abraão Vagner da Rocha, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 790400-39.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): LIZIÊ TANIS CARDOSO RANGEL, Advogado: Renato Pereira Gomes, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Sheila Aparecida Scheidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade deve incidir sobre o salário-base do empregado, acrescido das demais verbas de cunho salarial de acordo com a parte final da Súmula 191 do TST, incluindo-se o anuênio (Súmula 203 do TST), bem como os reflexos daí advindos.;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 883840-91.2007.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Annick Costa Monteiro, Agravado(s): RENÊ DIAS SOARES, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1007940-29.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SEBASTIÃO BALTAZAR DA CUNHA, Advogado: Helena Rosa Tondinelli, Agravado(s): PEDRO MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Silmara Regina Lamboia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AG-AIRR - 1086040-45.2007.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Daniel Octávio Silva Marinho, Agravado(s): EUDES BRUCE FIALHO, Advogada: Luciana Silva Tribuzy, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso.; **Processo: ED-A-AIRR - 1931140-08.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Anderson Olivieri Mendes, Embargado(a): VIVIANE URBANEK KMIECIK, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 2835700-37.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RENATA PRISCILA DE FÁTIMA XAVIER, Advogado: Roberto de Carvalho Peixoto, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2963400-92.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SANTORO, Advogado: Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos danos morais, por divergência jurisprudencial, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos de indenização por danos morais e honorários advocatícios, restando prejudicada a análise da questão referente ao valor da indenização por danos morais. **Processo: RR - 3500-55.2008.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): VERANY MARIA CAUDURO PILON, Advogado: Potira Kluwe Costa Pereira, Recorrido(s): PILLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA., Advogado: José Ery Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: Ag-AIRR - 4040-73.2008.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): EVANDO BERNARDO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 4340-58.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MARINA RODRIGUES MORO, Advogado: Magno Bergamasco, Agravado(s): AUGUSTO LORANDI, Advogado: Antônio Ferreira Castiho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: A-AIRR - 5640-66.2008.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): USIPARTS S.A. - SISTEMAS AUTOMOTIVOS, Advogado: Hélio Fancio, Agravado(s): LUIZ GONZAGA FERNANDES, Advogada: Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 7840-55.2008.5.10.0009 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOÃO DO CARMO SILVA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 8100-24.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OTAM VENTILADORES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: André Jobim de Azevedo, Recorrido(s): ERRION THIESEN, Advogada: Carolina Coelho Terra Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo legal, até que sobrevenha legislação específica dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão.; **Processo: RR - 8300-72.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A., Advogada: Carmem Lúcia Machado, Recorrido(s): ANTÔNIO RAIMUNDO GONÇALVES SIQUEIRA, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 10040-09.2008.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Procurador: Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): JUSCINA OLIVEIRA DE CALDAS SILVA, Advogado: José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10940-39.2008.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.- CEASA/DF, Advogado: Marcelo Mendes de Almeida, Agravado(s): ELIAS JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 12500-84.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): ECOCLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA., Advogado: Cristiane da Silva Dorneles, Recorrido(s): CARLA ROSANA DA SILVA LOURENÇO, Advogado: Gustavo Teiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: AG-AIRR - 14240-48.2008.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Fábio Souza Ponce, Agravado(s): JOSUEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Jean Carlos César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 16441-89.2008.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): EMÍLIO RIBEIRO SELES, Advogada: Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Agravado(s): TRANSGIRES TRANSPORTES LTDA., Advogado: Murilo Mengarda, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Edite Vieira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 19140-31.2008.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JADINILSON FRANCISCO BORGES, Advogada: Ana Paula do Vale Adão, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Agravado(s): EMPRESA DE ENGENHARIA ENGIBRÁS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 19940-75.2008.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): FLÁVIO VITORIANO DE SOUZA PINTO, Advogado: Evandro Antunes de Proença, Agravado(s): ANDRÉIA FÁTIMA CONCEIÇÃO SANTOS - ME, Advogado: Eduardo Augusto Vianna de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20040-56.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): LANCHES ANSELMO LTDA., Advogado: Edson Alberico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 24340-73.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JACQUES KENTISH SANTOS, Advogada: Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Juíza Relatora ter negado provimento ao agravo. **Processo: RR - 26400-76.2008.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): CURTUME VIPOSA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Ricardo Justo Schulz, Recorrido(s): ROBERTA JULIANA KOGUT DA LUZ, Advogada: Ana Paula Piacentini de Almeida Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 26400-80.2008.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, Advogado: Antônio Marcos de Oliveira, Recorrido(s): CASTELO DOURADO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Recorrido(s): MARIA CELESTE RIBEIRO, Advogado: Daniel Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorários advocatícios.; **Processo: AgR-AIRR - 29240-12.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): METALÚRGICA USIMEC LTDA., Advogado: Cinira Fonseca Martins, Agravado(s): JOÃO PAULO RAMOS LUCAS, Advogado: Airton Forbrig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: RR - 29500-03.2008.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Jaqueline Maggioni Piazza, Recorrido(s): VALDEMIR LOPES DOS PASSOS, Advogada: Márcia Bresolin Borçato, Recorrido(s): PAULO CEZAR FERMINO LANCHERIA, Advogado: Alessandro Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar além do recolhimento da contribuição previdenciária pela reclamado, no montante de 20% (vinte por cento), o recolhimento da contribuição previdenciária pelo reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91.; **Processo: AIRR - 29741-64.2008.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): PAULO CÉSAR CURY SILVA, Agravado(s): ANA CLÁUDIA ALVES NOGUEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 29840-55.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): DANIEL GUY PINARDON, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Andrei Braga Mendes, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 30940-40.2008.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Cíntia Bruno Conterato, Agravado(s): CLENI ALVES DE MELO, Advogado: Edison Jorge N. Guilet, Agravado(s): DERIVADOS DE PETRÓLEO PIRAHY LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 32140-53.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDSON SANTOS DE ARAÚJO, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 32540-32.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Agravado(s): FRANCISCO ANTONIO NEGRETTI, Advogada: Eliane Monteiro Gernamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AG-AIRR - 40240-92.2008.5.23.0096 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALÚRGICA S.A., Advogado: Alan Vagner Schmidel, Embargado(a): LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Ivair Bueno Lanzarin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: A-AIRR - 40240-96.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Leonardo Santana Lages, Agravado(s): EDSON DOMINGOS DE ASSIS, Advogada: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 41740-75.2008.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luiza Iracema Antunes, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Agravado(s): LUÍS CÉSAR PEREIRA, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 42600-63.2008.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. - ETE, Advogada: Bianca Galant Borges, Recorrido(s): EDER ALFONSO KLAUS, Advogado: Luís Alberto Schuck, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Araújo Santos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária.; **Processo: AIRR - 43440-14.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Leila de Oliveira Rocha, Agravado(s): FLAVIA SANTANA COIMBRA, Advogado: Sheila Fernandes Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Roberto José de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 43540-56.2008.5.10.0021 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 43541-41.2008.5.10.0021, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eric Sarmanho de Albuquerque, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): PAULO ROBERTO NACIF JORGE, Advogada: Susan Mara Zilli, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR - 44240-57.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): ANTÔNIO RONALDO NAZARÉ, Advogado: Dárcio Guimarães de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao direito de arena, por violação do art. 42, § 1º, da Lei 9.615/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a exclusão da verba denominada direito de arena da condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 45240-35.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S.A., Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Agravado(s): RENILTO JOSÉ PAULA, Advogado: Savio Gracelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 49440-97.2008.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AREIAS LUDRI LTDA., Advogado: Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): CLEMILDO MODESTO DOS SANTOS, Advogado: Flávio Augusto Edmundo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 49440-68.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE RIBEIRO, Advogado: Fernando Acunha, Advogado: Tarley Max da Silva Oliveira, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Agravado(s): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s): EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA. - TEMPO, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR - 51540-06.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ELISÂNGELA WERLE, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR - 53000-69.2008.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): DROGA RIO FARMÁCIAS LTDA., Advogada: Márcia Pessin, Recorrido(s): MÁRCIA BERNARDES CEZAR, Advogada: Nádia Maria Koch Abdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspetos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 54340-10.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, Advogado: Evandro Alves Corrêa Filho, Recorrido(s): LOURDES MOTTA DA SILVA, Advogada: Renata Barbosa Lacerda, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da decisão proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal na ADI nº 3.395-MC e com fulcro no art. 795 da CLT, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho, decretar a nulidade dos atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 55000-36.2008.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): CLEI DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Sidney Pelaes de Avis, Recorrido(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Paulo Roberto Fontenele Maia, Recorrido(s): SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Jean Roberto da Silva Houat, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao regime de compensação de 12x36 horas, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a invalidade do regime de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, por ausência de previsão em norma coletiva no período contratual de 01/06/06 a 31/03/07, observados os limites do postulado na petição inicial, e determinar o pagamento do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

tempo excedente à 44ª hora semanal como hora extra com o adicional de 50%, sendo devido apenas o adimplemento desse adicional em relação àquelas horas irregularmente compensadas, com reflexos. Revertida aos Reclamados a responsabilidade pelo pagamento das custas de R\$ 250,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, no montante de R\$ 12.500,00.; **Processo: AIRR - 56040-43.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Ana Cristina Pawlowski, Agravado(s): WILSON GUTIERREZ JAEGER, Advogado: Letiares Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 56140-15.2008.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): ISABEL CRISTINA SILVA CAMPOS VITORINO, Advogado: Elaine da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 57300-27.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): LUIZ TREVISAN, Advogada: Léa Sílvia Gioppa Gonzales, Recorrido(s): AGRÍCOLA, COMERCIAL E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA., Advogado: Paulo Fernando Fordellone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado.; **Processo: AIRR - 57840-04.2008.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GERSON SIMÕES DA CRUZ, Advogado: Fernando Magalhães Filho, Agravado(s): KM SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Nelma Josyanne Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 59340-97.2008.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Agna Martins de Souza, Agravado(s): EDSON NERIS SEVERINO, Advogado: Nilo Garces da Costa, Agravado(s): LOGISTECH INSTALAÇÕES E ENERGIA LTDA., Advogada: Maria Sílvia Celestino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 61140-35.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): MARCO TÚLIO VIANA FERRO, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 62800-29.2008.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): AURI LUIZ PEREIRA, Advogada: Cristiane Hackbarth, Recorrido(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A. E OUTRA, Advogado: Valkirio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AgR-AIRR - 65040-84.2008.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emilio Falcão Costa Neto, Procurador: Danilo e Silva de Almendra Freitas, Agravado(s): JOVELINA DE SOUSA SILVA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Estado Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 19,15 (dezenove reais e quinze centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo.; **Processo: RR - 65900-80.2008.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): SIGMA LEATHER LTDA., Advogada: Lúcia Jobim de Azevedo, Recorrido(s): MARCELINO MARQUES, Advogado: Pedro Daniel Cassol Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo.;

Processo: RR - 69100-09.2008.5.03.0081 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Aline Guimarães Furlan, Recorrido(s): JOSÉ DOS REIS DA SILVA, Advogado: Paulo Afonso Marques, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-AIRR - 71040-93.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 71041-78.2008.5.01.0071, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): ERNESTO MARQUES DE SÁ, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Ésio Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.;

Processo: Ag-AIRR - 71041-78.2008.5.01.0071 da 1a. Região, corre junto com Ag-AIRR - 71040-93.2008.5.01.0071, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ERNESTO MARQUES DE SÁ, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.;

Processo: RR - 71300-63.2008.5.04.0403 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA., Advogado: Air Paulo Luz, Recorrido(s): LAURI DA SILVA SANTOS, Advogado: Assis Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo.;

Processo: A-AIRR - 71840-37.2008.5.24.0086 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BERTIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Advogada: Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.;

Processo: RR - 71900-85.2008.5.15.0045 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Recorrido(s): GIOVANNI MARCELO CIRINO FERREIRA, Advogado: Paulo André Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e, por conseguinte, afastar a incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela.;

Processo: A-AIRR - 73040-79.2008.5.24.0086 da 24a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BERTIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ana Carolina de Souza Giacchini, Agravado(s): MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.;

Processo: AIRR - 75040-43.2008.5.21.0019 da 21a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Advogado: Adriano Trindade de Oliveira Alves, Agravado(s): MARIA ERONICE OLIVEIRA DE MEDEIROS, Advogado: Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

Processo: RR - 77600-20.2008.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Advogado: Nádia Kist, Recorrido(s): MARCIANARA CAMARGO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

MORAIS, Advogado: Charles Moraes Sonnenstrahl, Recorrido(s): POSITIVA SERVICOS E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorários advocatícios.; **Processo: ED-A-AIRR - 79340-38.2008.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JOSÉ COELHO CABRAL, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 79540-28.2008.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Joelana de Souza Buarque, Agravado(s): ERITON LAURENTINO ALVES, Advogado: Aluísio de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 81040-93.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PARRILLA DEL MERCADO LTDA., Advogado: Felipe Prates Rozemberg, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Eustáquio Nunes de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 81900-95.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WELINGTON DE SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: João Batista Sampaio, Recorrido(s): VIAÇÃO SERRANA LTDA, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e determinar o retorno dos autos para a Corte de origem, a fim de que proceda a análise do recurso ordinário do reclamante, observada a isenção de custas.; **Processo: AG-AIRR - 84140-12.2008.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): JOSEMAR MARINHO DE ANDRADE, Advogado: Mário Jorge Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 85540-65.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, Advogado: Pablo de Medeiros Pinto, Agravado(s): FRANCISCO ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 87540-50.2008.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogada: Sylvia Helena Campos Câmpara, Agravado(s): MAXIMILIANO DE BRITO, Advogado: Herbert Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 91740-45.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Paulo André Vacari Belone, Advogado: Josaphá Francisco dos Santos, Agravado(s): HÉLIO RICARDO FERREIRA DO COUTO, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TELEMÁTICA - TELECOOP E OUTRO, Advogada: Juliana Xavier Ferraresi Cavalcante, Agravado(s): MITSUBISHI CORPORATION S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 95840-39.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MERCANTIL DE MÓVEIS CASA VERDE LTDA., Advogado: Flávio José Serafim Abrantes, Agravado(s): LIDIANE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA, Advogado: Mônica Beatriz Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AIRR - 96840-96.2008.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): ESMERALDA AUGUSTA DOS SANTOS, Advogado: Dilson Antônio do Nascimento, Agravado(s): SOVE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: A-AIRR - 98840-42.2008.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE CARVALHO E OUTRO, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ED-AG-AIRR - 99040-67.2008.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BY MOTO LAVRAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Marcos Estevam Bicalho, Embargado(a): DIRCEU JUVENTINO DA SILVA, Advogado: Jacques Fagundes Miari, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: RR - 104600-54.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Marcelo Pontes Galvão, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Evardo Barros de Deus Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos.; **Processo: AIRR - 107240-41.2008.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): NELSON FERREIRA DE VASCONCELOS, Advogada: Maria Cecília Valença de Carvalho de Alencar, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 108200-49.2008.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, Advogado: Elias Lima de Souza, Recorrido(s): ALINE FERNANDES GARLOPA, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.; **Processo: AIRR - 108640-68.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 108641-53.2008.5.03.0112, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MARLY MARIA MARTINS FERNANDES, Advogado: Paulo César de Mattos Andrade, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Júlia Lage Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 108641-53.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 108640-68.2008.5.03.0112, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Julian Rose Dutra Couto, Agravado(s): MARLY MARIA MARTINS FERNANDES, Advogado: Paulo César de Mattos Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 110440-15.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO GUTEMBERG PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Márcia Maria Diniz Gomes, Agravado(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogada: Ana Paula Gordilho Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 110840-67.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Maira Lima de Almeida, Agravado(s): VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: José Maria da Silva Prados, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: A-AIRR - 115740-75.2008.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Luiz Henrique Sousa de Carvalho, Agravado(s): HÉLIO FERREIRA DA CUNHA, Advogado: Isonel Bruno da Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo a decisão agravada, ainda que por fundamento diverso.; **Processo: RR - 118800-60.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Lívia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Recorrido(s): EILSON DA SILVA VALE, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Recorrido(s): PREST MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC.; **Processo: RR - 120200-28.2008.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Recorrido(s): WILLIAN JACÓ SCHROEDER, Advogado: Edson Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ED-RR - 120300-47.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Jairo Waisros, Embargado(a): SAINT CLAIR BERNARDINO NETO, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Pablo Apóstolos Siarcos, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: RR - 123900-67.2008.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Recorrido(s): CAIO VINICIUS VAZ DOS SANTOS, Advogado: Fernando Márcio Cruz, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 60, § 1º, e 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar provimento para reformando o acórdão regional, afastar o vínculo de emprego com a segunda Reclamada Telemar Norte Leste S.A. e determinar a remessa dos presentes autos à Vara de origem, para que proceda à apreciação dos pedidos sucessivos postulados na inicial.; **Processo: A-AIRR - 124440-35.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): BERTIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): CLAUDIO RUBIO MARTINS, Advogado: Marcus Douglas Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 146540-83.2008.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Manoel Mendes de Freitas, Agravado(s): CLÉSIO RONE ROCHA DE JESUS, Advogado: Felipe de Oliva Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 149940-22.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): V & M DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Stehling, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Helvécio Gustavo Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento.; **Processo: AIRR - 152940-50.2008.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Ana Maria de Paiva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Miriangela Zanella, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE MEDEIROS DANTAS E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 154440-80.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Caroline Fontes Rezende, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): ADEMIR ÂNGELO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jozefine Amabile Barros Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 154441-65.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jozefine Amabile Barros Moreira, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Márcio José Fernandes Queiroz, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): ADEMIR ÂNGELO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 162240-49.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MERCADINHO BARBOSA BARUERI LTDA., Advogado: Juvenil Flora de Jesus, Agravado(s): ELIZETE SOUZA SANTOS, Advogado: Cícero Paulo Sobrinho, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 168200-52.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emilio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): MARIA DO CARMO RAMOS FERNANDES, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos.; **Processo: RR - 169000-77.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emilio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): ELIANE MARIA DA SILVA BANDEIRA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos.; **Processo: Ag-AIRR - 173740-20.2008.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MAFRA TERRA, Advogado: Saulo Vinícius de Alcântara, Agravado(s): PAULO JOSÉ DE MELO E OUTRO, Advogada: Stella Cristina Queiroz, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Adriana Franco Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 179200-76.2008.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Ana Maria de Paiva, Recorrido(s): KÁTIA CRISTINA DE PAIVA MOURA, Advogado: Edmilson Adelino Soares, Recorrido(s): PLANET FITNESS ACADEMIA, Advogado: Marcelino Franklin de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista.; **Processo: A-AIRR - 233740-97.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Agravado(s): GEORGE RODOLFO DA COSTA PEREIRA, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR - 397200-43.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Luciano Ehlke Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VALDECIR VAZ TORRES, Advogado: Henderson V.B. Baraniuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 368, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar o desconto do imposto de renda sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona do Recorrente. **Processo: RR - 24300-18.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 24341-82.2009.5.09.0654, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Jacqueline Pierri, Recorrido(s): JOÃO BATISTA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Solaine Maria Barbieri, Recorrido(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Claudia Cristiane Ferreira de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 24341-82.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto com RR - 24300-18.2009.5.09.0654, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Claudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): JOÃO BATISTA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Solaine Maria Barbieri, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado.; **Processo: RR - 26100-43.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Recorrido(s): CAULOS JOSÉ TEIXEIRA, Advogado: Antônio de Pádua Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao pagamento em dobro dos feriados laborados em jornada 12x36 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento em dobro dos feriados laborados.; **Processo: AIRR - 26240-80.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Isabel das Graças Dorado, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Júlio César Fernandes Borges, Agravado(s): ÉDERSON ADORIAN DA SILVA, Advogado: Omero Gonçalves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 30140-07.2009.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Grasiela Rodrigues de Souza Cevidanes, Agravado(s): NELSON RODRIGUES VALE E OUTROS, Advogado: Marco Aurelio Machado, Agravado(s): CONQUISTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 39340-26.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): RAIMILSON FERNANDES DA SILVA, Advogado: Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR - 41400-50.2009.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): IVAN BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Recorrido(s): FORTESUL -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ana Paula Penha Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extraordinárias. intervalo intrajornada. supressão. jornada de 12x36. previsão. norma coletiva", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extraordinária diária, pela supressão do intervalo intrajornada, com os reflexos legais.; **Processo: AIRR - 44440-07.2009.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INDEPENDÊNCIA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ROSANGELA CAETANO GONÇALVES, Advogada: Cleonice da Costa Farias Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 45540-31.2009.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogada: Cíntia Eliane Fávero Cerri, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA NETO, Advogado: Manuel Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 46400-59.2009.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HOMERO INOJOSA DE ANDRADE, Advogado: Clóvis Domiciano, Recorrido(s): ATEVALDO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a norma coletiva que limitou a uma hora diária o pagamento de horas in itinere.; **Processo: AIRR - 77540-56.2009.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Luiz Henrique Sousa de Carvalho, Agravado(s): IVACIR DELFINA DE SOUZA, Advogado: Valmir José de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e cinquenta minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma